



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DECRETO Nº 23/2014

Dispõe sobre arrecadação de área no Parque Nova Era, e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o imóvel localizado na Avenida Alzira Santana – Várzea Grande – MT, com área de 8.318,40m², não possui registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Várzea Grande – MT;

Considerando que referida área é importante ao projeto habitacional do município, razão porque é imprescindível a regularização fundiária;

Considerando a necessidade de regularizar a titularidade da área para que o imóvel integre o patrimônio imobiliário do município de Várzea Grande – MT.

Considerando o déficit habitacional e a necessidade do poder público ofertar moradia condigna aos cidadãos, conforme o mandamento constitucional;

Considerando que o impedimento legal do município, de receber investimentos oriundos do Governo Estadual e Federal por falta de regularidade em sua documentação de propriedade;

Considerando a inexistência de oposição de proprietários lindeiros;

DECRETA

Art. 1º.- Fica declarado vago, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 1.346/93, a área de 8.318,40m², com as seguintes medidas e confrontações: “Partindo do M.1 = com M.13 do loteamento PARQUE NOVA ERA, situado no vértice da Rua França com a Avenida Alzira Santana, deste segue a distância de 317,00 m no azimuth de 237º41’59” divisando com a Rua França do loteamento Parque Nova Era, até o M.2; deste segue com a distância de 42,00 m no azimuth de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



247°09'51" divisando com a rua França do loteamento Parque Nova Era, até o M.3; deste segue com a distância de 10,00 m no azimute de 158°57'40" divisando com o lote - 01 da Quadra 16 do loteamento Parque Nova Era, até o M.4; deste segue com a distância de 61,20 m no azimute de 235°51'19" divisando com o lote 01 - 02 da quadra 16 do loteamento Parque Nova Era, até o M.5; deste segue com a distância de 15,40 m no azimute de 158°57'40" divisando com a rua Holanda do loteamento Parque Nova Era, até o m.6; deste segue com a distância de 420,00 m no azimute de 57°41'59" divisando com área de servidão da linha de transmissão da Rede Cemat, até o M.7; deste segue com a distância de 20,40 m no azimute de 338°57'40" divisando com a Avenida Alzira Santana até o M.1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º.- Em virtude do disposto no artigo anterior a área de 8.318,40m², passará a integrar o patrimônio do Município de Várzea Grande, determinando-se a arrecadação e o seu registro no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT.

Art. 3º.- Fica o 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, autorizado a abrir matrícula para o registro da área.

Art. 4º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 17/2014.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de Março de 2014

WALACE SANTOS GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL